

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) N°. 23/2009

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos para o Desenvolvimento Turístico Sustentável do Sudeste Tocantinense – Nedetur-UFT, no *Campus* de Arraias.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 12 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a criação do Núcleo de Estudos para o Desenvolvimento Turístico Sustentável do Sudeste Tocantinense – Nedetur-UFT, no *Campus* de Arraias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 12 de agosto de 2009.

Prof. Alan Barbiero Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARRRAIAS

NÚCLEO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL DO SUDESTE TOCANTINENSE (NEDETUR-TO)

1. JUSTIFICATIVA

A Região Sudeste do Estado do Tocantins é composta por 21 municípios que em sua maioria apresenta baixos níveis de desenvolvimento econômico e social, inclusive o Comitê Gestor Nacional do Programa Territórios da Cidadania decidiu neste mês de setembro dobrar o número de regiões atendidas pelas ações integradas de 19 ministérios, a partir de janeiro de 2009. O sudeste do Tocantins foi incluído, tendo como base os mesmos critérios adotados na seleção das primeiras regiões atendidas: menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), reduzido dinamismo econômico e número de assentamentos da reforma agrária, de agricultores familiares, de famílias de pescadores, de quilombolas, de terras indígenas e beneficiários do Bolsa Família, também foi considerado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Em contraste com esta realidade a região possui locais naturais de extrema beleza e riqueza ambiental, histórica e cultural, constituindo-se em grande potencial turístico a ser explorado. O Ecoturismo se evidencia como uma importante vertente de promoção do desenvolvimento sustentável da região

A criação do núcleo no *Campus* Universitário de Arraias da Universidade Federal do Tocantins, localizado nesta região, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de estudos (ensino, pesquisa e extensão) na área e de inventários desse potencial turístico a ser explorado. Necessário evidenciar também, a importância do fortalecimento e formação da comunidade regional em termos de educação ambiental, cultural e patrimonial, o que poderá ser trabalhado através de projetos de extensão, consultoria e em cursos de graduação e pósgraduação em áreas tais como a de turismo, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, história patrimonial, entre outras.

A implantação do turismo sustentável, inegavelmente poderá trazer benefícios para toda a região, principalmente por meio de um empreendedorismo ecologicamente orientado que contemple a rica realidade histórico-sócio-cultural (quilombolas, sertanejos, catingueiros, entre outros) e ambiental no sentido de preservar a diversidade e abrangência de sua heterogênea população.

A cadeia produtiva poderá gerar significativo aumento da renda e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, uma vez que o turismo ecológico assim trabalhado contribui com o desenvolvimento humano sem perder de vista sua cultura e tradições.

Através do estudo da realidade regional, podem-se vislumbrar possibilidades de aproveitamentos das riquezas culturais e naturais a fim de promover o desenvolvimento sustentável da economia e da agricultura familiar, das comunidades e da região como um todo.

2. OBJETIVOS

- Promover a pesquisa científica nos pontos turísticos a serem explorados, catalogando sua fauna e flora características;
- Promover a pesquisa científica no que se refere à diversidade cultural de sua população, considerando-se que em cada uma das regiões do Estado estas comunidades se apresentam a partir de diferentes contextos históricos sociais;
- Pesquisar o patrimônio histórico-cultural da região (material e imaterial);
- Oferecer cursos de extensão em educação ambiental, patrimonial e turística para as comunidades da região;
- Elaborar o inventário do potencial turístico da região sudeste do Tocantins;
- Formar profissionais de excelência, através de cursos de graduação e pós graduação lato e stricto sensu em turismo sustentável, educação ambiental, história patrimonial, entre outros, capacitando-os para atuarem na área, preservando o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural e promovendo o desenvolvimento das comunidades regionais;
- Incrementar e oportunizar a comercialização dos produtos tradicionais alimentícios, de artesanato e prestação de serviço no sentido de lhes agregar real valor;
- A partir de uma maior conscientização ambiental e turística, estimular a geração de oportunidades de trabalho e renda para as pessoas do sudeste tocantinense, contribuindo para a fixação das comunidades locais;
- Estimular e incentivar a participação e ingresso de jovens na Universidade Federal do Tocantins – UFT, criando ambiente favorável à pesquisa, à troca de conhecimentos e de experiências entre tecnólogos e demais profissionais qualificados, comunidades e empreendedores de turismo;
- Contribuir para o aumento do IDH da região através da oportunidade de melhoria na qualidade de vida das comunidades regionais.

3. CARACTERÍSTICAS MULTI E INTERDISCIPLINARES

A Educação Ambiental está caracterizada na educação escolar dentro dos Temas Transversais, perpassando assim todas as disciplinas presentes na Escola. O Nedetur com suas propostas de atividades e estudos visa a interação das áreas do saber numa perspectiva multi e interdisciplinar, promovendo a formação do cidadão num contexto sistêmico considerando a diversidade do conhecimento humano, da cultura e do ambiente.

A dimensão ambiental da educação assenta-se numa visão de mundo holística, que concebe o mundo como um todo integrado, e não como uma coleção de partes dissociadas. Esta concepção aponta para uma nova consciência em termos de meio ambiente e sua conservação, já que o sujeito passa a enxergar o todo interligado a suas partes. As ações do Nedetur se pautarão na perspectiva de promover a Educação Ambiental na comunidade envolvida, através da abordagem holística pois, entende-se que dessa forma será possível um caminho comum entre as licenciaturas que compõem o *Campus* de Arraias e a perspectiva de implantação do ecoturismo como uma alternativa para se obter o desenvolvimento sustentável da região, por tentar a superação da dicotomia entre preservação do meio ambiente e desenvolvimento.

As ações desenvolvidas neste Núcleo possuem como fundamento o tripé da Universidade, ensino, pesquisa e extensão, no sentido de fomentar o desenvolvimento da região através de cursos de formação, cursos de extensão, visitas monitoradas a *locus* potencialmente turísticos, desenvolvimento de pesquisas, palestras, seminários, sensibilização

da comunidade a partir de um trabalho com escolas da região, workshops, incentivo ao empreendedorismo ecologicamente orientados, oficinas de utilização de recursos naturais e artesanais, comercialização dos produtos, desenvolvimento de projetos visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades, entre outros.

4. RELAÇÃO DOS CURSOS E DOCENTES ENVOLVIDOS

- Prof^a Dr^a Maria Luiza Freitas Konrad- UFT/Campus Universitário de Arraias Curso de Pedagogia;
- Prof^a Msc. Márcia Cristina Barreto Fernandes de Abreu- UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Pedagogia;
- Prof^a Msc. Gisele Detomazi Almeida UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Matemática;
- Prof^a Msc. Waléria Andrade Martins UFT/*Campus* Universitário de Arraias -Curso de Matemática;
- Prof^a Msc. Alcione Marques Fernandes UFT/Campus Universitário de Arraias Curso de Matemática;
- Prof. Msc. Kaled Sulaiman Khidir UFT/*Campus* Universitário de Arraias- Curso de Matemática;
- Prof. Msc. Adriano Rodrigues UFT/*Campus* Universitário de Arraias- Curso de Matemática;
- Prof^a Dr^a Sandra Maria Faleiros Lima- UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Pedagogia;
- Prof^a Suze da Silva Sales UFT/*Campus* Universitário de Arraias -Curso de Pedagogia;
- Prof^a Elisângela Aparecida de Melo UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Matemática:
- Luana Luiza Nascimento Lombardi UFT/Campus Universitário de Arraias -Técnica de Laboratório do LICBIO

Colaboradores

- Prof. Juan Carlos Valdés Serra— UFT/*Campus* Universitário de Palmas Curso de Engenharia Ambiental;
- Prof. Lúcio Flavo Marini Adorno UFT/*Campus* Universitário de Palmas Curso de Engenharia Ambiental;
- Anselmo Rodrigues Espeleólogo do Grupo Dolina de Espeleologia (Aurora do Tocantins-TO);
- Daiane de Paiva Tavares- Espeleóloga do Grupo Dolina de Espeleologia(Aurora do Tocantins-TO);
- Alexandre José Felizardo- Espeleólogo- Sociedade Brasileira de Espeleologia (Campinas- SP);
- Alice Fátima Amaral Ecóloga.

5. DESCRIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES MATERIAIS E DE PESSOAL

• Terreno para a construção do prédio para alocar as atividades do Núcleo, a partir das parcerias firmadas com órgãos de fomento, salientando que neste momento de implantação não há necessidade de espaço físico para que as atividades sejam

- desenvolvidas;
- Biblioteca;
- Laboratório de informática;
- Corpo docente e técnicos administrativos
- Estrutura administrativa.

6. FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Seplan;
- Embrapa;
- Fundação Banco do Brasil:
- Fundação O Boticário;
- Natura:
- Banco da Amazônia;
- Banco Mundial;
- Ministérios em geral.

7. RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO

- Prof^a Dr^a Maria Luiza Freitas Konrad- UFT/Campus Universitário de Arraias Curso de Pedagogia;
- Prof^a Msc. Márcia Cristina Barreto Fernandes de Abreu- UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Pedagogia;
- Prof^a Msc. Gisele Detomazi Almeida UFT/Campus Universitário de Arraias Curso de Matemática;
- Prof^a Msc. Waléria Andrade Martins UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Matemática;
- Prof^a Msc. Alcione Marques Fernandes UFT/Campus Universitário de Arraias Curso de Matemática;
- Prof. Msc. Kaled Sulaiman Khidir UFT/*Campus* Universitário de Arraias- Curso de Matemática;
- Prof. Msc. Adriano Rodrigues UFT/*Campus* Universitário de Arraias- Curso de Matemática;
- Prof^a Dr^a Sandra Maria Faleiros Lima- UFT/Campus Universitário de Arraias Curso de Pedagogia;
- Prof^a Suze da Silva Sales UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Pedagogia;
- Prof^a Elisângela Aparecida de Melo UFT/*Campus* Universitário de Arraias Curso de Matemática;
- Luana Luiza Nascimento Lombardi UFT/Campus Universitário de Arraias Técnica de Laboratório do LICBIO

8. PLANO DE TRABALHO DE CADA DOCENTE

8.1 Prof^a Msc. Alcione Marques Fernandes

Como coordenadora do Núcleo pretendo desenvolver, através da pesquisa científica, a
dimensão ambiental da Educação voltada para a consciência holística, em que se
concebe o mundo como um todo integrado. Partindo dessa abordagem holística da
Educação desenvolver projetos de conscientização ambiental, patrimonial e cultural

visando à implantação do turismo sustentável na região sudeste do Tocantins.

8.2 Prof Msc Adriano Rodrigues

• Como foi deliberando em reunião do núcleo, coube a mim a função de primeiro secretário e segundo regimento interno do mesmo compete ao secretário:

"Art.14. Ao 1º Secretário compete:

I)Auxiliar o Coordenador em suas atribuições;

II)Responsabilizar-se pela organização das atividades administrativas do Nedetur-UFT:

III)Responsabilizar-se pela documentação e informações sobre o Núcleo;

IV) Substituir o Coordenador em caso de impedimento temporário do mesmo;

V)Organizar e apresentar os relatórios anuais do Nedetur-UFT para aprovação da Coordenação e da Assembléia Geral."

8.3 Prof^a Dra Sandra Maria Faleiros Lima

• Como professora e pesquisadora da UFT e membro do Núcleo pretendo desenvolver, através da pesquisa científica e da extensão, trabalhos voltados às questões ambientais, culturais e patrimoniais relacionados ao potencial regional, com o intuito da implantação do turismo sustentável na região sudeste do Tocantins. O objetivo é o de desenvolver projetos de conscientização ambiental, patrimonial e cultural, vinculados às características e vocação local, visando à melhoria da qualidade de vida desta população.

8.4 Luana Lombardi Técnica de Laboratório e discente do curso de Psicologia do CEULP/ULBRA

- Promover e estimular ações pontuais dentro da temática de Educação Ambiental em escolas, associações e comunidades da região, trabalhando com temáticas transversais e comuns ao cotidiano destas;
- Gerar práticas ambientalmente sustentáveis através da implantação de cursos, oficinas, palestras e encontros que fomentem a recuperação de áreas degradadas, a geração de renda por meio da reciclagem e aproveitamento dos resíduos, minimizando os impactos ambientais na região sudeste do Estado do Tocantins e colaborando com o aumento do IDH;
- Envolver as comunidades locais em atividades que possibilitem a mudança de paradigmas, estimulando o desenvolvimento da consciência ambiental patrimonial e cultural;
- Desenvolvimento de capacitações de membros da comunidade na área do turismo sustentável:
- Buscar parcerias que possibilitem capacitações de artesões locais para o aprimoramento das técnicas e da agregação de valor aos produtos, como: as cerâmicas, colchas de retalhos e outros têxteis, paçoca de carne-seca, compotas, doces e licores com frutos do cerrado, bem como outras demandas a serem levantadas.

8.5 Prof^a Msc. Elisângela Aparecida Pereira de Melo

• Promover e estimular ações pontuais dentro da temática de Educação Ambiental com os graduandos do curso de Licenciatura em Matemática;

- Gerar práticas ambientalmente sustentáveis através da implantação de mini-curso, oficinas, palestras e encontros que fomentem a recuperação de áreas degradadas, a geração de renda por meio da reciclagem e aproveitamento dos resíduos, minimizando os impactos ambientais na região sudeste do Estado do Tocantins e colaborando com o aumento do IDH;
- Envolver os acadêmicos em atividades que possibilitem a mudança de paradigmas, estimulando o desenvolvimento da consciência ambiental patrimonial e cultural;
- Desenvolver ações de conscientização e valorização do espaço a ser explorado pelo turismo sustentável;
- Viabilizar com os acadêmicos e com Nedetur parcerias com os órgãos públicos e empresas privadas que possibilitem capacitações de artesões locais para o aprimoramento das técnicas e da agregação de valor aos produtos, como: as cerâmicas, colchas de retalhos e outros têxteis, paçoca de carne-seca, compotas, doces e licores com frutos do cerrado, bem como outras demandas a serem levantadas.

8.6 Prof^a. Msc. Gisele Detomazi Almeida

- O objetivo do Nedetur é o desenvolvimento de forma sustentável da região sudeste do Tocantins, enfocando seus trabalhos no turismo. Visto que, essa é uma região riquíssima considerando os contextos históricos, culturais e ambientais. Também com esse intuito, me disponho a trabalhar para a melhoria da qualidade de vida de todas as comunidades dessa região;
- Como membro do secretariado executivo Fórum para o desenvolvimento da Região Sudeste do Tocantins, onde represento o Nedetur, no sentido de promover a qualificação da população desta região, em cursos que contribuam para o desenvolvimento do turismo sustentável na região. Além disso, junto com os membros deste Núcleo, pretendo desenvolver projetos e buscar fomento para uma estruturação turística na região.

8.7 Prof^a Msc. Suze da Silva Sales

- Trabalhar, na perspectiva educacional, com a formação continuada para o associativismo, empreendedorismo e cooperativismo da população alvo do projeto, a partir de uma visão sustentável do processo de produção;
- Participar, como proponente e ministrante, de cursos de extensão que tenham como foco a educação ambiental;
- Colaborar com os projetos e ações que vierem a ser desenvolvidas no núcleo.

8.8 Prof. Msc. Kaled Sulaiman Khidir

• Como professor Assistente do *Campus* Universitário de Arraias- UFT e membro do Nedetur pretendo desenvolver, através da extensão e da pesquisa científica, trabalhos voltados às questões ambientais e da Etnomatemática, relacionados ao potencial regional, com o intuito da implantação e desenvolvimento do turismo sustentável na região sudeste do Tocantins. O objetivo é o de desenvolver projetos de conscientização ambiental e educacional, vinculados às características e vocação local, visando à melhoria da qualidade de vida desta população.

8.9 Prof. Msc. Márcia Cristina B. F. de Abreu

• Pretendo destinar pelo menos 04 horas semanais para desenvolvimento de atividades pertinentes ao Nedetur. Trabalhar ativamente no grupo que propõe a implementação de projetos de ensino, de extensão e da pesquisa voltadas para a instituição e fortalecimento do turismo sustentável na região sudeste do Tocantins, bem como participar do processo de exploração e reconhecimento de áreas potencialmente turísticas da região sudeste do Estado do Tocantins. Como o projeto inicial: Teatro espontâneo como processo de ressignificação da memória e cultura de Arraias e seu entorno.

8.10 Prof.^a Dr.^a Maria Luiza de Freitas Konrad

• Como membro do Nedetur pretendo continuar a desenvolver atividades de extensão ligadas ao Projeto de Educação Ambiental, com o objetivo de desenvolver uma consciência sistêmica sobre o ambiente na região. O projeto envolve mini-cursos de conscientização e reciclagem como o Mini-curso 2: fabricando papel de fibras de vegetais e reciclados, PROEX: CE-EDU-24-07.08-40/08 e outros previstos para o próximo ano como a utilização de garrafas PET e embalagens longa-vida para construção de aquecedores de água, palestras de modo geral.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Através da elaboração do inventário do potencial turístico da região sudeste do Tocantins, permitir que seu patrimônio histórico-cultural e natural seja explorado de maneira sustentável, estimulando a geração de oportunidades de trabalho e renda para a comunidade regional, seja na comercialização dos produtos tradicionais alimentícios, de artesanato e prestação de serviço no sentido de lhes agregar real valor e contribuir para o aumento do IDH da região através da oportunidade de melhoria na qualidade de vida das comunidades regionais.

10. REGIME DE COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU MESTRADO

A partir do momento em que as parcerias forem firmadas com os diferentes órgãos de fomento, serão disponibilizadas cotas de bolsas de iniciação científica. Posteriormente, após a implantação de cursos de graduação e/ou pós-graduação na área será possível dispor de cotas para mestrado.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DA DENOMINAÇÃO E DAS FINALIDADES

- Art. 1º De acordo com a Resolução Nº 02/2005, de 01/04/05, e atendendo a deliberação do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Consepe, da Fundação Universidade Federal do Tocantins UFT, considerando deliberação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, e de acordo com a legislação vigente, é constituído o Nedetur-UFT Núcleo de Estudos para o Desenvolvimento Turístico Sustentável do Sudeste Tocantinense (doravante, neste RI, denominado Nedetur-UFT, ou Núcleo de Turismo, ou simplesmente Nedetur) como organismo suplementar, integrante da UFT Fundação Universidade Federal do Tocantins, na categoria Núcleo de Pesquisa e Extensão, com proposta multi e interdisciplinar, destinado a planejar, coordenar e executar atividades de estudo, pesquisa e extensão na área do turismo, visando o desenvolvimento sustentável do sudeste tocantinense, melhorando a qualidade de vida e as condições sócio-culturais e econômicas da sociedade em geral.
- **§1º** Considera-se que as ações de ensino são inerentes às atividades de pesquisa e extensão e perpassam as atividades do Nedetur-UFT.
- **§2º** O Nedetur-UFT será subordinado institucionalmente às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UFT.
- **Art. 2º -** O Nedetur-UFT poderá apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas, projetos, atividades relativas ao estudo, pesquisa e extensão, de forma a complementar as atividades de cursos lotados no *Campus* de Arraias ou de outros *campi* desta universidade, desde que inseridas e justificadas pela proposta do núcleo, sem prejuízo de outras competências.
- §1º As ações a que se refere o caput deste artigo deverão ser, prioritariamente, de caráter multi e interdisciplinar, preferencialmente requerendo o trabalho integrado de especialistas entre várias áreas do conhecimento.
- §2° As ações também deverão envolver docentes pertencentes aos cursos da UFT e poderão contar com parcerias envolvendo docentes e/ou pesquisadores oriundos de outras instituições nacionais ou internacionais e profissionais autônomos.
- §3º As ações poderão, ainda, envolver e contar com participação de estudantes de diversas áreas, sendo obrigatoriamente coordenados e supervisionados por docentes envolvidos nos projetos e programas do Nedetur-UFT.
- §4º Os trabalhos de pesquisa deverão cumprir deveres institucionais (honestidade, sinceridade, competência, aplicação, lealdade e discrição), sociais (veracidade, não-maleficência e justiça) e profissionais (pesquisa adequada e independente, além de buscar aprimorar e promover o respeito à sua profissão).
- §5° Os trabalhos desenvolvidos pelo Nedetur deverão respeitar e atender aos aspectos éticos e legais e, em qualquer circunstância, quando da elaboração e/ou realização de um programa, estudo, pesquisa, ou parecer, deverá ser verificada a sua adequação às leis, normas e diretrizes vigentes e, ainda, estar em consonância com os valores éticos e morais.
- **Art. 3º -** O Nedetur-UFT também tem como finalidade acompanhar, implementar e assessorar a organização de ações dos municípios do sudeste tocantinense, buscando o desenvolvimento e fortalecimento do turismo na região, visando a sustentabilidade econômica

da população bem como a conservação do patrimônio histórico-cultural e ambiental, promovendo encontros, pesquisas, seminários, outros eventos e estudos, além de intercâmbios, experiências e informações no âmbito do turismo.

- §1º Para o cumprimento do disposto neste artigo o Nedetur-UFT poderá participar da formulação e desenvolvimentos das políticas de implementação do turismo, quando necessário e/ou possível com representação em instâncias decisórias do nível federal, estadual e municipal, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos.
- §2° Na participação de fóruns decisórios e de representação em que o Nedetur-UFT tiver ou vier a ter assento, seus representantes serão escolhidos pela Coordenação e indicados pelo Coordenador ou, quando necessário, por um Pró-Reitor ou o Reitor.
- **§3º** Quando tiver envolvimento de recursos financeiros será necessário estabelecer acordos, ou convênios, ou contratos, aprovados pela Coordenação e, nestes casos, a instância jurídica responsável pela contratação, administração e prestação de contas dos mesmos é a Fapto –Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS INTEGRANTES DO NEDETUR-UFT

- **Art. 4º** São Membros Efetivos do Núcleo os docentes, discentes dos diferentes cursos da UFT e profissionais autônomos e de outras instituições, participantes de projetos e programas de estudos, pesquisa e/ou extensão na área de atuação do Nedetur-UFT, desde que estejam de acordo com o presente Regimento Interno e demais normas e deliberações do Nedetur-UFT e assinarem o Termo de Adesão e Associação ao Núcleo, conforme o anexo I.
- §1º O Termo de Adesão e Associação ao Núcleo será assinado pelo docente, após votação em reunião deliberativa, considerando-se a relevância das contribuições destes para o núcleo e não implicará em obrigações financeiras como taxas ou mensalidades do associado.
- **§2º** Cada docente integrante do Nedetur-UFT, em cumprimento à resolução Nº 02/05, de 01/04/2005, do Consepe, poderá integrar somente mais um Núcleo de Pesquisa e Extensão, desde que os respectivos planos de trabalho sejam aprovados no Colegiado ao qual o docente está vinculado.
- §3° A participação do docente no Núcleo não poderá prejudicar ou substituir as obrigações do mesmo junto ao seu Colegiado de origem.
- **Art. 5º** Serão integrantes como Membros Colaboradores, os profissionais de outras instituições desde que vinculados a programas ou projetos de estudos, pesquisa e/ou extensão da UFT, mediante convênio ou protocolo de cooperação e aprovados pela Coordenação.
- **Art.** 6° Serão integrantes como Membros Convidados, os pesquisadores, profissionais, alunos, estudiosos e especialistas que, mesmo não estando vinculados a algum programa ou projeto do Nedetur-UFT, quiserem colaborar com alguma atividade do Núcleo, convidados pelo coordenador de algum projeto ou programa, e aprovado pela Coordenação do Núcleo.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São órgãos de Direção, Organização e Administração do Nedetur-UFT:

- I- Assembléia Geral; e
- II- Coordenação

SEÇÃO I Da Assembleia Geral

Art.8° - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Nedetur-UFT, constituída pelos membros efetivos, com direito a voz e voto, e colaboradores e convidados, com direito somente a voz, instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos efetivos e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos depois, com o mínimo de 20 % (vinte por cento) dos membros efetivos, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos no presente Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação, ou, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos membros efetivos.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Núcleo, incluindo o estabelecimento de acordos, parcerias e convênios e a política financeira;
- II. Apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades do Núcleo, incluindo as atividades dos diferentes projetos e programas de responsabilidade ou conduzidos por integrantes do Núcleo;
- III. Eleger a Coordenação do Núcleo;
- IV. Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Nedetur-UFT e/ou da UFT.

SEÇÃO II Da Coordenação

- **Art. 10 -** A Coordenação é a instância dirigente, executiva e coordenadora do Nedetur-UFT, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com os seguintes cargos:
 - I. Coordenador;
 - II. 1º Secretário;
 - III. 2º Secretário;
 - IV. 1° Suplente;
 - V. 2° Suplente.

Art. 11 - Compete à Coordenação:

- I. Dirigir e administrar o Nedetur-UFT de acordo com o presente Regimento Interno e a legislação vigente;
- II. Coordenar a organização e funcionamento do Núcleo, cuidando para o seu desenvolvimento e aprimoramento, representando-o onde e quando for necessário;
- III. Articular, estimular e auxiliar a organização e condução dos diversos projetos e programas do Núcleo podendo definir responsabilidades e nomear auxiliares, criar grupos de trabalho e/ou comissões permanentes ou temporárias, específicas ou abrangentes, dentro da política de desenvolvimento do turismo na região;
- IV. Acompanhar os eventos relacionados ao turismo, nacionais e internacionais, mobilizando seus integrantes;
- V. Convocar e coordenar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse dos associados, ou da UFT;
- VI. Delegar competências e representações do Núcleo;
- VII. Praticar atos de gestão e administração necessários ao funcionamento,

desenvolvimento e fortalecimento do Núcleo, respondendo solidariamente por eles.

- **Art. 12 -** O mandato da Coordenação, eleita diretamente pela Assembleia Geral, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva por, no máximo, um mandato.
- **§1º** O processo eleitoral, votação e posse da Coordenação, será conduzido e presidido por Comissão Eleitoral específica, nomeada pela Coordenação do Núcleo, que elaborará o Regulamento, submetendo-o à aprovação da Coordenação, sendo dado amplo conhecimento aos integrantes do Núcleo.
- **§2º** A política financeira será definida pela Coordenação e aprovada pela Assembleia Geral, no entanto, conforme determina o inciso XI do art. 5º da resolução Nº. 02/05, de 01/04/2005, do Consepe, a instância jurídica responsável pela sua operacionalização será a Fapto, que, junto ao coordenador de cada projeto ou programa, deverá preparar os relatórios financeiros e prestações de contas respectivos.

Art. 13 - Ao Coordenador do Nedetur-UFT compete:

- I. Coordenar as atividades do Núcleo;
- II. Convocar eleições e nomear a Comissão Eleitoral;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação, mensalmente, e as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- IV. Coordenar a gestão de pessoal administrativo e outros que estiverem a serviço do Nedetur-UFT.
- V. Constituir e/ou nomear Coordenadores de projetos e programas ligados ao Nedetur-UFT, bem como nomear responsáveis por ações e atividades específicas de interesse do Núcleo como, por exemplo, relações públicas, mobilização social, entre outras;
- VI. Incentivar o atendimento e auxiliar na busca de editais de pesquisa e/ou extensão internos e externos;
- VII. Auxiliar na captação de financiamento externo através de empresas ou editais de órgão de fomento;
- VIII. Encaminhar anualmente, a partir da data de criação do núcleo, o Relatório Anual de Atividades às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
 - IX. Representar o Núcleo perante à UFT, à Fapto, outras organizações e instituições de educação, turismo e congêneres, nos diversos níveis e campos, podendo delegar especificamente a outro membro a representação do Nedetur-UFT;
 - X. Representar o Nedetur-UFT, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no que for de responsabilidade do Núcleo, podendo constituir procuradores;
 - XI. Assinar documentos próprios e necessários à vida administrativa, organizacional e de articulação do Nedetur-UFT;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o previsto no plano de trabalho e no presente Regimento, outras normas e regulamentos norteadores do Núcleo e da UFT, e os que vierem a ser aprovados, conforme a legislação em vigor.

Art. 14 - Ao 1º Secretário compete:

- I. Auxiliar o Coordenador em suas atribuições;
- II. Responsabilizar-se pela organização das atividades administrativas do Nedetur-UFT;
- III. Responsabilizar-se pela documentação e informações sobre o Núcleo;
- IV. Substituir o Coordenador em caso de impedimento temporário do mesmo;

V. Organizar e apresentar os relatórios anuais do Nedetur-UFT para aprovação da Coordenação e da Assembleia Geral.

Art. 15 - Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e o Coordenador, assumindo encargos designados por estes;
- II. Responsabilizar-se pela divulgação e publicação das ações e resultados dos estudos e pesquisas do Núcleo nos meios acadêmicos, científicos e em geral, elaborando em conjunto com o 1º secretário uma política própria de informação, comunicação e divulgação no Nedetur-UFT;
- III. Substituir o 1º Secretário em casos de vacância e/ou impedimento do mesmo, bem como substituir o Coordenador, eventualmente, quando do impedimento do 1º Secretário em fazê-lo.
- **Art. 16 -** Os suplentes serão efetivados por ordem sequencial em qualquer cargo efetivo que vier a vagar, com exceção do Coordenador quando, em caso de vacância, seu substituto deverá ser eleito para o restante do mandato, em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - Quando se der a vacância somente do cargo de 1º secretário, este será assumido pelo 2º secretário e, no cargo de 2º secretário, será empossado o primeiro suplente.

Art. 17 - Poderão ser nomeados Auxiliares, Coordenadores, Representantes, Responsáveis de ações do Núcleo, de acordo com o artigo 13º, inciso V, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO NEDETUR-UFT

- **Art. 18 -** Para avançar no cumprimento de suas propostas, o Nedetur-UFT deverá buscar a autossustentação, devendo apresentar nos projetos, plano de trabalho detalhando quais as prováveis fontes a serem utilizadas para captação de recursos.
- **Art. 19** O Núcleo deverá apoiar, modernizar e integrar os programas e projetos de estudos, pesquisa e extensão na UFT, maximizando seu potencial para captação de recursos e autossustentabilidade e desenvolver estratégias inovadoras e induzir programas complementares, promovendo articulações e intercâmbio entre os vários cursos da UFT e outras universidades e centros de pesquisa.
- Art. 20 Buscar apoio permanente (pessoas e orçamento) para o funcionamento. Será meta perene do Núcleo a excelência de suas ações, constituindo-se em espaço necessário para o desenvolvimento do turismo sustentável na região sudeste do Tocantins, intensificando as vertentes já existentes no Nedetur-UFT, intercalando Ciência, Meio Ambiente, Cultura, Arte e Políticas em Ciência, Tecnologia e Informação, ampliando fronteiras do conhecimento.

Parágrafo Único - Para isso é fundamental o estabelecimento de contextos e estímulos de práticas de gestão (Pesquisa/Ensino/Extensão), organização e incorporação tecnológica para a inovação, bem como estimular as iniciativas de promoção de arranjos produtivos e de cooperação incentivando o fluxo/intercâmbio de pesquisadores e estudantes que conduzam ao conhecimento.

Art. 21 - Havendo necessidade de desenvolvimento de atividades didáticas e

acadêmicas no ambiente físico do Nedetur-UFT, deverá ser elaborado um plano de atividades pelo responsável do programa ou projeto e enviado pelo Coordenador do Núcleo para ser devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso ao qual a proposta do docente ou pesquisador está vinculada.

- **Art. 22 -** O Nedetur-UFT poderá disponibilizar bolsas de Iniciação Científica e de Pós-Graduação a partir da captação de recursos, devendo apresentar e aprovar em Assembleia Geral do Núcleo, regulamento especificando critérios e cotas oferecidas pelo Núcleo.
- **Art. 23 -** A cada ano, com base nos relatórios finais, as atividades, resultados, o funcionamento e os objetivos do Nedetur-UFT serão avaliados pela Assembleia Geral, a ser convocada pelo Coordenador do Núcleo para o primeiro quadrimestre do ano subsequente, com data e pauta definida e divulgada previamente, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- **Art. 24 -** Cada coordenador ou responsável por programa ou projeto do Nedetur-UFT deverá apresentar, e entregar à coordenação do Núcleo, o Relatório Parcial até 31 de agosto do ano vigente e o Relatório Anual até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente.
- **§1° -** O cumprimento ou não do plano de trabalho dos diversos programas e projetos do Nedetur-UFT também será objeto da avaliação anual, pela Assembleia Geral.
- §2° O projeto ou programa que não entregar o Relatório Anual no prazo determinado deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após, justificativa fundamentada que, após apreciada pela Coordenação do Núcleo, será encaminhada por esta ao Consepe, junto com o Relatório Anual, restando ao docente/pesquisador a responsabilidade pelas providências e encaminhamentos necessários à solução das pendências, bem como arcar com as possíveis consequências.
- §3° Em caso de descumprimento desta ou de outra norma do Nedetur-UFT, pelo responsável por atividade, projeto ou programa, caberá à Coordenação do Núcleo adotar as providências e sanções cabíveis, podendo o interessado apresentar recurso à Assembleia Geral e, posteriormente, ao Consepe.
- **Art. 25 -** O Relatório Anual de Atividades do Nedetur-UFT, aprovado em Assembleia Geral do Núcleo será enviado às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura, no primeiro quadrimestre do ano subsequente.
- §1° Na eventualidade de recomendações ao Nedetur-UFT, oriundas das Câmaras, do Consepe, com base na apreciação técnica a partir da análise dos relatórios de atividades, serão adotadas pela coordenação do Núcleo, as providências para sanar as dificuldades registradas.
- **§2º** Em caso de auditoria, proposta pelas Câmaras para avaliar o desempenho do Nedetur-UFT, a Coordenação do Núcleo acionará os responsáveis pelo problema e adotará as medidas cabíveis visando à solução da questão, dando ciência aos demais integrantes do Núcleo.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO NEDETUR-UFT

- **Art. 26 -** As atividades desenvolvidas pelos componentes do Nedetur-UFT, bem como seus resultados, deverão ser obrigatoriamente documentados, podendo ser divulgados e publicados por diversos meios, especialmente os de cunho científico, deverão fazer parte do acervo do Núcleo.
 - §1º As atividades de estudo, ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos

componentes do Nedetur-UFT deverão estar protocoladas nas respectivas pró-reitorias, de acordo com as resoluções e instruções normativas pertinentes.

§2° - Cópias de publicações e demais produtos realizados no Nedetur-UFT ou com a sua colaboração, deverão fazer parte do Relatório Anual do Núcleo.

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO DO NÚCLEO

Art. 27 - A extinção do Nedetur-UFT poderá ocorrer por força do § 4º do art. 14 da resolução Nº 02/05, de 01/04/2005, do Consepe e também por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para isso e que também deliberará sobre encaminhamentos dos projetos e programas.

Parágrafo Único - Caso o Nedetur-UFT seja extinto, seu patrimônio, conforme determina o § 3° do art. 16 da mesma resolução, será destinado à UFT e pertencerá ao *Campus* de Arraias, *Campus* de origem do Nedetur-UFT.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS TRANSITÓRIAS

- **Art. 28 -** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do Nedetur-UFT, "ad referendum" da Assembleia Geral, cabendo recurso ao Consepe.
- **Art. 29 -** Em caso de necessidade de alterações do presente Regimento Interno, estas deverão ser aprovadas por maioria absoluta da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, ou seja, metade mais um dos membros efetivos do Nedetur-UFT e encaminhadas ao Consepe para apreciação e aprovação.
- **Art. 30** Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Consepe, data que também servirá como início do mandato de 2 (dois) anos da primeira Coordenação do Nedetur-UFT, que vem atuando regularmente e, tendo sido eleita anteriormente, ratificada pelos integrantes do Núcleo em 31/10/2008, quando também foi aprovada a presente proposta de Regimento Interno bem como o Plano de Criação e Implantação do Núcleo.